



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO,
VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

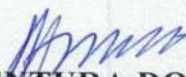
O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Divino, 15 de fevereiro de 2024.


MAURI VENTURA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por atuação em 19.02.24
conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal

Ass: da responsável